



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 339/2025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública obras de pavimentação poliédrica rural em trechos de estradas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de tráfego e segurança aos usuários das estradas rurais do município;

CONSIDERANDO que a pavimentação poliédrica contribui para o desenvolvimento local, facilitando o acesso de moradores, transporte escolar, escoamento da produção e circulação de veículos;

CONSIDERANDO a importância de integrar comunidades rurais, assegurando mobilidade e qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes obras de pavimentação poliédrica rural no território do Município de Nova Laranjeiras:

1. Obra 01 – Pavimentação com revestimento poliédrico, com 3,16 km de extensão por 6,00 m de largura, no trecho da Estrada Rural Recanto Estrela – Comunidade Recanto Estrela, com as seguintes coordenadas:

- Ponto Inicial: Long. 339894 E | Lat. 7203541 S

- Ponto Final: Long. 339041 E | Lat. 7205380 S

2. Obra 02 – Pavimentação com revestimento poliédrico, com 4,70 km de extensão por 6,00 m de largura, no trecho da Estrada Rural Rio das Cobras – Terra Indígena Rio das Cobras, com as seguintes coordenadas:

- Ponto Inicial: Long. 339125 E | Lat. 7199589 S

- Ponto Final: Long. 335518 E | Lat. 7200929 S

Art. 2º - As obras serão executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade estrutural e a segurança dos usuários.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será responsável pela elaboração de projetos, obtenção de recursos, fiscalização e execução das obras.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Art. 4º - O Município poderá firmar parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais e instituições públicas ou privadas para viabilizar a execução das obras previstas neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 4 de novembro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal